

Convocatória do II Encontro de Negritude do PSOL

Reunido no dia 25 de Novembro em São Paulo/SP, o Diretório Nacional do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL - aprovou uma resolução, a partir da contribuição congressual consensual da negritude do partido, convocando o II Encontro Nacional de Negritude do PSOL. Neste sentido, a Comissão Nacional Provisória de Negritude, vem por meio desta convocatória, deliberar o seguinte:

Art. 1º - O II Encontro Nacional da Negritude do PSOL ocorrerá em duas etapas, sendo que a primeira etapa será composta pelas plenárias Estaduais e a segunda etapa com a plenária nacional que acontecerá nos dias **26, 27 e 28 de Abril**.

Parágrafo 1º - O Encontro Nacional da Negritude do PSOL será organizado pela Comissão Nacional Provisória da Negritude, sendo que esta deverá ser instalada até o dia 02/02/2024.

Parágrafo 2º - Cada Estado deverá fazer pelo menos uma Plenária do Encontro Estadual da Negritude do PSOL, dentro do **prazo de 1 de Março a 7 de Abril**, podendo ser on-line.

Art. 2º - O local da etapa Nacional deverá ser decidido pela Comissão Nacional Provisória de Negritude até o final do mês de Fevereiro.

Art. 3º - A programação, metodologia e o temário deverá ser divulgada pela Comissão Nacional de Negritude até o final do mês de Fevereiro, contudo, deverá conter obrigatoriamente:

- I) Composição e Formalização da Setorial Nacional de Negritude do PSOL;
- II) Discussões sobre o Programa Nacional de Negritude do partido;
- III) Discussões Eleitorais;
- IV) Discussões sobre acolhimento e segurança militante.
- V) Situação e desafios do movimento negro no Brasil.

Art. 4º - A delegação para o II Encontro Nacional de Negritude será no total de 200 (duzentos) participantes, sendo:

- I - 151 Delegados/as/es Nacionais;
- II - 11 Participantes da Comissão Nacional Provisória de Negritude do PSOL;
- III - 38 Convidados/as/es e Observadores;

Parágrafo Único: A composição de cada inciso deste artigo, será distribuída de acordo com a proporcionalidade obtida no 8º Congresso do PSOL.

Art. 5º - A delegação para os encontros estaduais será de escolha da direção partidária estadual, devendo ser, sempre ímpar, entre 7 e 51 pessoas credenciadas, sendo proporcional ao resultado estadual do 8º Congresso do PSOL.

Art. 6º - A composição da Setorial de Negritude Nacional e as estaduais será definida no seus respectivos encontros, sempre levando em consideração os resultados Nacional e estaduais do 8º Congresso do PSOL.

Art 7º - A Comissão Nacional Provisória da Negritude poderá soltar circulares negritando alguns pontos desta convocatória e deliberando pontos em caso de omissão, sempre quando necessário.

Executiva Nacional do PSOL